

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

MANOEL BARBOSA DA SILVA  
Desembargador Corregedor

### **Portaria de Pessoal**

#### **PORTARIA SEGP N. 155, 8 de fevereiro de 2024**

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

JESSE CLAUDIO FRANCO DE ALENCAR, PRESIDENCIA, de 19/02/2024 a 31/12/2025, Auxiliopresidencia, na condução dos processos de precatórios e requisições de pequeno valor e para integrar o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, conf. Res.CSJT 314/21 e art. 24 do Regimento Interno do TRT-3.

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

#### **PORTARIA SEGP N. 130, 6 de fevereiro de 2024**

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, ad referendum do Egrégio Órgão Especial

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, nas unidades judiciárias, na data indicada:

LEONARDO PASSOS FERREIRA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 48, 5A. TURMA e 2A. SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, no dia 27/02/2024, Vinculação processos TRT.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Resolução**

### **Resolução**

#### **RESCONJUN GP/GCR N. 320, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 320, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução Conjunta GP/GCR n. 315, de 22 de janeiro de 2024, que institui a Comissão de Desempenho Finalístico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, nos termos do art. 117 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, competir, precipuamente, ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), o desenvolvimento da política de tratamento adequado das disputas trabalhistas no âmbito da instituição;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 120 do referido Regulamento Geral, competir aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Grau (CEJUSCs) a realização das sessões e audiências de conciliação e a mediação de processos em qualquer fase ou instância; e

CONSIDERANDO o impacto direto das atribuições do NUPEMEC e dos CEJUSCs no trabalho da Comissão de Desempenho Finalístico, consubstanciado na análise do desempenho finalístico do Tribunal, conceituado como o resultado das aferições relacionadas ao cumprimento da

missão institucional, na forma do § 1º do art. 1º da Resolução Conjunta GP/GCR n. 315, de 22 de janeiro de 2024,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Esta Resolução Conjunta altera a Resolução Conjunta GP/GCR n. 315, de 22 de janeiro de 2024, que institui a Comissão de Desempenho Finalístico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O art. 2º da Resolução Conjunta GP/GCR n. 315, de 2024, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art.2º .....

.....

III - coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC);

IV - supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau (CEJUSCs);

V - supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau (CEJUSCs);

VI - diretor-geral;

VII - secretário de Governança e Estratégia;

VIII - secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria;

IX - diretor judiciário;

X - secretário-geral da Presidência;

XI - secretário de Apoio Judiciário;

XII - secretário de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas;

XIII - chefe da Divisão de Integração e Planejamento Judiciário (DIPJ);

XIV - chefe da Seção de Governança em Gestão de Pessoas (SGOVGP);

XV - chefe da Divisão de Planejamento e Inovação (DIPIN);

XVI - chefe do Escritório de Planejamento e Projetos (EPP);

XVII - chefe da Divisão de Estatística e Análise de Dados (DIESTAD);

XVIII - um assessor de desembargador; e

XIX - um secretário de vara do trabalho. (NR)

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

MANOEL BARBOSA DA SILVA  
Desembargador Corregedor

**Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato**